

DIREITOS HUMANOS EM DISCURSO: UM ESTUDO SEMIÓTICO-DISCURSIVO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E SUA PERCEPÇÃO PELA POPULAÇÃO DE PORTO VELHO ¹

Gisely Barrero Zeitz ²

Resumo

O presente estudo propõe uma leitura semiótico-discursiva, inspirada na tradição greimasiana, da comunicação institucional do Ministério Público Federal em Rondônia (MPF/RO) no âmbito de suas ações de promoção dos direitos humanos. A pesquisa parte da compreensão de que o discurso institucional não se restringe à função informativa, mas constitui uma prática de construção de sentidos, na qual se articulam valores, ideologias e estratégias de mediação social.

O problema de pesquisa orienta-se pela seguinte questão: de que modo a comunicação institucional do MPF/RO produz sentidos sobre os direitos humanos e como esses sentidos são apreendidos e reinterpretados pela população de Porto Velho? A investigação busca compreender o contrato de comunicação estabelecido entre instituição e sociedade, analisando como o discurso do órgão configura o sujeito destinatário — o cidadão — e como este responde, interpreta e reinscreve tais enunciados no cotidiano.

O objetivo geral é interpretar os modos de produção e circulação do discurso institucional do MPF/RO sobre os direitos humanos, à luz da Semiótica Discursiva, evidenciando as estratégias de significação que possibilitam (ou limitam) a efetiva mediação entre a instituição e o público, bem como os processos de construção de cidadania decorrentes dessa relação.

A fundamentação teórica ancora-se em Algirdas Julien Greimas (1983, 1991), cuja teoria do discurso permite compreender a estrutura narrativa e figurativa dos enunciados institucionais, e em José Luiz Fiorin (1999, 2019), que desenvolve a dimensão ideológica e social do discurso, permitindo identificar os valores axiológicos inscritos na comunicação pública. Dialoga-se ainda com Aparecida Luzia Alzira Zuin (2020, 2022), ao conceber a educação em direitos humanos como mediação discursiva e política voltada à formação cidadã e à ética do diálogo. Com Larissa Zuim Matarésio tem-se o trabalho “Comunicação para a cidadania: Ministério Público de Rondônia como intérprete e vigilante” (2016).

¹Resumo apresentado ao GT - Cidades Inteligentes educam e transformam: Ecologias Urbanas, Cidadania e Direitos Humanos: na 4ª Semana de Direitos Humanos da Universidade Federal de Rondônia: Os desafios para os direitos humanos na era digital

² Minicurriculo em até 5 linhas. E-mail: zeitzgisely@gmail.com. Lattes: 3296059420042264. Graduanda em Direito pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Nessa perspectiva, a comunicação institucional é concebida como prática educativa e ética, que articula enunciador (instituição) e enunciatário (sociedade) em um processo contínuo de produção de sentido. O estudo reconhece o Ministério Público Federal como instância discursiva que não apenas informa, mas educa, mobiliza e forma sujeitos de direito.

Conclui-se que o MPF/RO, ao promover ações comunicativas voltadas aos direitos humanos, assume papel duplo — o de guardião jurídico e o de agente educador, produtor de discursos que constroem identidades, instauram valores e sustentam práticas de cidadania ativa. Assim, compreender sua comunicação sob a ótica da Semiótica Discursiva contribui para o fortalecimento da linguagem pública como instrumento de emancipação, diálogo e justiça social.

Introdução

A comunicação institucional constitui, no campo das ciências sociais aplicadas, um discurso produtor de sentidos, responsável por construir imagens, legitimar valores e promover vínculos simbólicos entre as instituições e a sociedade. No caso do Ministério Público Federal em Rondônia (MPF/RO), essa comunicação adquire uma função estratégica ao disseminar valores de direitos humanos, configurando-se como prática educativa e política de cidadania ativa.

À luz da Semiótica Discursiva greimasiana, compreende-se que toda forma de comunicação é um sistema de significação: os símbolos, signos e figuras empregados nas campanhas e peças institucionais não apenas informam, mas produzem sentidos axiológicos, isto é, instauram um universo de valores que orienta a percepção social do papel institucional do MPF. Nesse sentido, o estudo parte da premissa de que a comunicação institucional do MPF/RO é um discurso de mediação social, no qual o enunciador (a instituição) e o enunciatário (a sociedade) interagem em um processo contínuo de construção de sentido, regido por contratos de veridicção e credibilidade.

Contudo, observa-se que, apesar do potencial educativo desses enunciados, os símbolos e linguagens utilizados nem sempre são plenamente compreendidos pela população, o que pode limitar a eficácia comunicacional e o alcance formativo das ações. A análise proposta busca, portanto, investigar como os elementos visuais e discursivos utilizados pelo MPF/RO constroem significados em torno dos direitos humanos, de que maneira são interpretados pelos cidadãos de Porto Velho e como esses sentidos contribuem (ou não) para o fortalecimento de uma cultura de cidadania e de reconhecimento de direitos.

A fundamentação teórica apoia-se em Algirdas Julien Greimas (1976; 1991), cuja teoria semiótica permite compreender as estruturas narrativas, figurativas e axiológicas dos discursos; em José Luiz Fiorin (1999; 2019), que amplia a análise para as dimensões ideológicas e sociais do enunciado; e em Aparecida Luzia Alzira Zuin (2020; 2022), que concebe a educação em direitos humanos como prática discursiva, comunicativa e transformadora. Essa tríplice abordagem permite reconhecer a comunicação institucional não apenas como instrumento informacional, mas como ato de mediação ética e política, no qual o direito à comunicação se vincula diretamente ao direito humano à educação e à cidadania.

Assim, o estudo justifica-se pela necessidade de tornar o discurso institucional mais acessível, inclusivo e plural, de modo que a comunicação pública se efetive como

prática democrática e pedagógica, capaz de traduzir a linguagem jurídica em narrativas compreensíveis e mobilizadoras para toda a população de Porto Velho.

Entre o Estado e o Cidadão: o Ministério Público Federal como Guardião dos Direitos Humanos

O conjunto de direitos e deveres que define o status de um cidadão possui raízes mais antigas que as próprias constituições modernas: *civitas*, termo latino que designa a pertença a uma comunidade política e jurídica. A cidadania, nesse sentido, representa o pacto simbólico entre Estado e sociedade, pelo qual os indivíduos reconhecem a autoridade do poder público e, em contrapartida, este se compromete a garantir os direitos civis, políticos e sociais que sustentam a vida democrática.

Para assegurar a efetividade desse pacto, o Estado moderno descentraliza funções e responsabilidades, delegando-as a órgãos e entidades que exercem competências específicas no âmbito da administração pública direta e indireta. Nesse sistema, o Ministério Público da União (MPU) desempenha papel essencial na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais, atuando como instância mediadora entre o poder estatal e os direitos fundamentais da cidadania.

O Ministério Público Federal (MPF), um dos ramos do MPU, assume protagonismo na tutela dos direitos humanos, da igualdade e da dignidade da pessoa humana, valores fundantes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em Rondônia, o MPF/RO, por meio da Procuradoria Regional dos Direitos Humanos (PRDH), consolida essa missão, atuando na promoção da justiça social, do direito à educação, à informação e à livre expressão. A PRDH traduz o compromisso do Ministério Público com a concretização dos direitos fundamentais em uma realidade marcada por profundas desigualdades regionais e socioculturais.

Entretanto, para que tais direitos sejam reconhecidos e exercidos pela população, é indispensável que as mensagens e símbolos comunicacionais utilizados pela instituição sejam compreendidos pelos cidadãos.

Linguagem, Comunicação e Construção de Sentidos

A linguagem constitui o principal instrumento de interação humana e de construção da realidade social. Por meio dela, os sujeitos produzem, compartilham e interpretam significados, expressando valores, identidades e modos de pensar o mundo. Essa manifestação pode ocorrer de forma oral, escrita, visual ou digital, sendo o meio pelo qual o pensamento se torna comunicável e o vínculo social se concretiza.

O termo *comunicação* tem origem no latim *communicatio*, que significa “ato de repartir” ou “distribuir”, e no radical *communis*, “comum”, que remete à ideia de comunidade e partilha. Comunicar, portanto, é criar um espaço de significação compartilhada — uma prática que pressupõe entendimento mútuo e construção conjunta de sentidos.

As formas de comunicação evoluem junto à humanidade: das gravuras rupestres às redes digitais contemporâneas, a busca permanece a mesma — alcançar a compreensão do outro. Nesse processo, a eficácia comunicativa depende não apenas

da transmissão da mensagem, mas da capacidade do interlocutor de interpretá-la em seu contexto.

A apreensão de sentidos, contudo, varia de acordo com o repertório cultural, o contexto histórico, o nível de escolaridade e o ambiente social de cada intérprete. Como observam Fiorin (2019) e Greimas (1976), o sentido não é fixo, mas resulta da interação entre o texto e seu leitor, entre o enunciador e o enunciatário. Assim, compreender uma mensagem institucional exige reconhecer que cada signo é portador de múltiplos significados possíveis, e que o diálogo só se estabelece plenamente quando os interlocutores partilham um horizonte comum de valores e referências simbólicas.

Nesse sentido, a comunicação institucional — especialmente quando voltada à promoção dos direitos humanos — deve considerar as diversidades socioculturais de seu público, de modo a tornar-se verdadeiramente inclusiva e acessível. A linguagem, enquanto prática social e simbólica, é também um ato político: nela se decide quem pode falar, o que pode ser dito e quem pode compreender.

Palavras-chave: Comunicação Institucional; Direitos Humanos; Cidadania; Ministério Público Federal; Semiótica Discursiva.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **O que são direitos humanos?** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/direitos-humanos/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em: 24 out. 2025.

ECO, Umberto. **Tratado geral de semiótica**. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000.

FIORIN, José Luiz. **As astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2019.

FIORIN, José Luiz. **Elementos de análise do discurso**. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2021.

GREIMAS, Algirdas Julien. **Do sentido II: ensaios semióticos**. São Paulo: EDUSP, 1991.

GREIMAS, Algirdas Julien. **Semântica estrutural**. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1976.

MATARÉSIO, Larissa Zuim. **Comunicação para a cidadania**: Ministério Público de Rondônia como intérprete e vigilante. 2016. 159 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Comunicação e Semiótica, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Manual de redação da comunicação social**: 2. ed. Brasília, DF: MPF, 2020. 54 p. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/al/arquivos/2020-1/manual_redacao_MPF.pdf. Acesso em: 27 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 24 out. 2025.

ZUIN, Aparecida Luzia Alzira. **Educação e comunicação como mediação de direitos humanos**. Porto Velho: UNIR, 2022.

ZUIN, Aparecida Luzia Alzira. **O uso da educação como mediação**. Curitiba: Appris, 2018.

20.000 caracteres com espaços. Isso inclui título, subtítulo, corpo do texto, palavras-chave, notas de rodapé e referências bibliográficas. Utilize a ferramenta “contar caracteres” de seu software de edição de textos para ter certeza de que seu texto está dentro das normas para submissão de resumos expandidos.

O texto deve estar em adequação às normas da ABNT (NBR 10.520, para citações, e NBR 6.023, para referências bibliográficas).